



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS**

*Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais*

**LEI Nº 129/73 DE 08 DE JANEIRO DE 1973**

“Autoriza o poder Executivo a definir telefones e dá outras providências”

Faço saber que a Câmara Municipal de Paineiras aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º- Fica o Poder executivo de Paineiras autorizado a adquirir da companhia telefônica de Minas gerais( CTMG) cinco telefones para uso da Administração Municipal.

Art.2º- O número de telefones citado no artigo anterior faz parte da cooperação da Prefeitura Municipal de Paineiras para instalação imediata da rede urbana de telefone, podendo o poder Executivo adquirir até mais de cinco aparelhos para completar o número exigido pela companhia.

Art.3º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares no vigente orçamento para fazer faces as despesas desta lei.

Art.4º- Entra esta lei em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paineiras, 08 de janeiro de 1973